

LEI N° 2.250 DE 21/08/85

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL,
A FIRMAR CONVÊNIO COM A IPSEMG PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1°-Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SEVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para instalação de um posto no município, para prestação de assistência médica-hospitalar e odontológica de seus associados.

Art.2°-Para a instalação do posto a que se refere o artigo 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o imóvel, mobiliário e utensílios, assim como pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, a ser discriminado no convênio.

Art.3°-Para o atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), tendo como recurso a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4°-As despesas posteriores com a execução do convênio autorizado pela presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem incluídas nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art.5°-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 de agosto de 1985
Prefeito Municipal

